



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

PROJETO DE LEI Nº 687 /2025

Autor: Deputado Roberto Cidade.

Estabelece medidas de incentivo à produção audiovisual no Estado do Amazonas, voltadas à valorização da cultura, da história e da natureza amazônica, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Incentivo ao Audiovisual Amazônico, destinado a estimular a produção, a difusão e a distribuição de obras audiovisuais que promovam a identidade cultural, a memória histórica e o patrimônio natural do Estado do Amazonas.

Parágrafo Único – Serão objeto do incentivo estabelecido por esta Lei, filmes, documentários, séries, animações e vídeos educativos, nos termos do art. 3º desta Lei.

Art. 2º O incentivo de que trata esta Lei será promovido por meio de ações do Poder Executivo e poderá abranger:

- I** – concessão de apoio financeiro por meio de editais, prêmios, bolsas e subsídios;
- II** – redução ou isenção de taxas estaduais relacionadas à realização de produções audiovisuais;
- III** – parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, voltadas ao desenvolvimento do setor audiovisual;
- IV** – apoio técnico e logístico às produções realizadas no Estado;
- V** – criação de linhas específicas de financiamento via fundos estaduais de cultura e inovação;
- VI** – apoio à formação de profissionais da área por meio de cursos, oficinas, estágios e intercâmbios.

Art. 3º Serão priorizadas as produções audiovisuais que:





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

I – tenham temática voltada à cultura, história, tradições, biodiversidade ou povos originários e tradicionais do Amazonas;

II – sejam produzidas por realizadores, produtoras ou coletivos sediados no Estado do Amazonas;

III – contribuam para a geração de emprego e renda no setor criativo regional;

IV – utilizem locações na Capital ou em municípios do interior do Estado.

Art. 4º O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais, conforme legislação vigente, às empresas que patrocinarem ou investirem em produções audiovisuais aprovadas no âmbito deste incentivo.

Art. 5º O Poder executivo poderá coordenar ações integradas para o fomento ao audiovisual, inclusive promovendo:

I – festivais, mostras e circuitos itinerantes de exibição de obras regionais;

II – bancos de dados e catálogos de obras e profissionais do setor;

IV – incentivo ao uso de obras audiovisuais nas escolas públicas do Estado.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os critérios, condições e limites para a concessão dos incentivos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 06 de agosto de 2025.

Deputado Roberto Cidade
Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 21

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.032710:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 07/08/2025 09:40:46

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C31F4D9200141199 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir medidas de incentivo à produção audiovisual no Estado do Amazonas, reconhecendo a importância estratégica do setor para o fortalecimento da identidade cultural, para a valorização do patrimônio natural e histórico, e para a geração de emprego e renda no âmbito da economia criativa regional.

Dados recentes da Agência Nacional do Cinema (ANCINE) e de plataformas especializadas revelam uma profunda concentração dos recursos audiovisuais em poucos Estados. Em 2023, o Brasil investiu mais de R\$ 2,4 bilhões no setor audiovisual, por meio de editais, leis de incentivo e fundos públicos. No entanto, mais de 30% desse volume ficou concentrado no estado de São Paulo, enquanto a Região Norte foi praticamente excluída do mapa dos investimentos federais. Em 2024, entre mais de 39 mil projetos registrados nacionalmente, o Amazonas não teve nenhuma proposta contemplada em editais estratégicos como o "Novos Realizadores", gerando protestos e denúncias de apagamento cultural por parte de artistas e cineastas locais.

Essa ausência de incentivo à produção audiovisual na Região Norte compromete não apenas a diversidade cultural do país, mas também a capacidade do Amazonas de contar suas próprias histórias, retratar suas realidades, valorizar seus povos e difundir seu patrimônio natural, histórico e simbólico. É inegável que o Amazonas possui um dos mais ricos acervos culturais e ambientais do planeta, com uma multiplicidade de povos indígenas, comunidades ribeirinhas, saberes ancestrais, festas tradicionais e paisagens naturais que despertam interesse nacional e internacional. No entanto, todas essas riquezas ainda são pouco retratadas por produções locais, em função da falta de estrutura, financiamento, capacitação e visibilidade.

A Região Metropolitana de Manaus concentra a maior estrutura industrial da Região Norte, contribuindo com cerca de 1,2% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Isso revela

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 21

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.032710:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 07/08/2025 09:40:46

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C31F4D9200141199 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

um forte potencial de desenvolvimento da economia criativa, que pode ser impulsionado por políticas públicas específicas voltadas ao audiovisual. Entretanto, os obstáculos logísticos, a ausência de equipamentos técnicos, os altos custos de transporte e a falta de políticas continuadas dificultam a expansão do setor, exigindo um olhar atento do Poder Público estadual.

Outros Estados brasileiros têm demonstrado que o investimento consistente em políticas audiovisuais pode gerar resultados concretos. Pernambuco e Ceará, por exemplo, consolidaram verdadeiros polos de produção por meio de leis estaduais de incentivo, editais regulares e apoio à formação de mão de obra técnica, o que levou a um aumento significativo no número de produções premiadas e na geração de empregos criativos. O mesmo pode — e deve — ser feito no Amazonas, respeitando suas especificidades culturais e ambientais, com o objetivo de democratizar o acesso aos recursos públicos e fomentar a criação de um mercado audiovisual regional sustentável.

Além disso, o audiovisual é uma poderosa ferramenta de educação, preservação da memória, engajamento social e promoção internacional da imagem da Amazônia. Em tempos de emergência climática, desinformação e ameaças ao bioma amazônico, estimular obras que retratem com autenticidade as realidades da região é também uma ação estratégica para o fortalecimento da cidadania, da soberania cultural e da consciência ambiental.

Portanto, esta iniciativa legislativa não apenas responde a uma necessidade histórica, como também representa um investimento estratégico no futuro da cultura, da economia e da identidade amazônica.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2025.

Deputado Roberto Cidade
Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 21

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.032710:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 07/08/2025 09:40:46

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C31F4D9200141199 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2025.10000.00000.9.032710
Data 06/08/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.032710

Origem

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Enviado por: THOMAS JADSON SOUZA LASMAR
Data: 07/08/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA